



Estado de Goiás  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
Adm.: 1997/2000

Lei n.º 095/97

**“Doa lotes urbanos e dá  
outras providências.”**

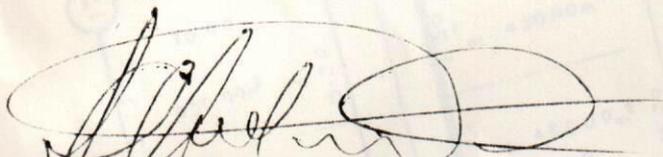
Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a doar ao Estado 42 (quarenta e dois) lotes das quadras 11, 15, 17, 18 e 19 do setor aeroporto, para fixação do programa Estadual “Meu Lote, Minha Casa”, em nosso Município.

Art. 2.º - As áreas referidas acima contém luz e água e são lotes de 15x30 metros, tudo conforme mapa em anexo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos - GO aos 10 dias do mês de Novembro de 1997.

  
**ALFREDO FERNANDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

